



**ATA N.º 27/2017**

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA  
REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017.-----

-----Aos cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, nesta Vila da Chamusca, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, e com as presenças dos Senhores Vereadores Francisco Manuel Petisca Matias, Maria Manuela Luz Marques e Cláudia Patrícia Alves Moreira comigo, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior que secretariei.--

-----Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas e cinco minutos, após o que se deu início à apreciação dos seguintes assuntos:-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**Médico / Extensão de Saúde de Ulme:** a Vereadora Manuela Marques questionou sobre o ponto de situação de médico na Extensão de Saúde de Ulme. A Sra. Vice-Presidente deu conhecimento de conteúdo de email recebido da Dra. Diana Leiria, Diretora da ACES Lezíria sobre planeamento para o concelho.-----

-----**Aprovação da Ata:** Previamente distribuída por todos os elementos do Executivo foi deliberado por unanimidade, aprovar a ata 23/2017.-----

-----**SITUAÇÃO FINANCEIRA / RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA – EM 01.09.2017:**  
TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 2.956.806,96€; OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:  
2.904.262,96€; OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 52.544,00€.-----

-----**ORDEM DO DIA:** Entrou-se depois na ORDEM DO DIA composta dos seguintes pontos, previamente estabelecidos.-----



-----Documentos para ratificação-----

-----**(01) – ACÇÃO SOCIAL: ROTURA DE REDE INTERNA DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA – MORADIA MUNICIPAL – RUA OLIVAL DO TRINCÃO LOTE 1 – GODINHAS / PINHEIRO GRANDE:**-----

-----Presente Informação do Coordenador Técnico do Centro de Inclusão Social datada de 01 do corrente identificando e enquadrando a situação da requerente MARIA TERESA SILVA, referindo que “o pedido de apoio concreto para o pagamento das respetivas faturas, informo que após a análise dos consumos médios de água debitados a este agregado familiar são de 12.00€, o que demonstra que estas duas faturas de valores elevadíssimos foram causados por consumo de águas provocados por rotura da instalação, não sendo deste modo da responsabilidade do agregado familiar este pagamento. Neste momento as duas faturas ainda não entraram no período de corte tendo como prazo de pagamento até ao dia 18/09 pelo que findo este período ficará com aviso de corte. Neste momento a viúva Sr.a Maria Teresa Silva não possui qualquer rendimento para fazer face a estas e outras despesas conforme nossa informação com data de 8 de agosto que se anexa, sendo possível, caso a Câmara Municipal entenda, efetuar o pagamento ao abrigo do nosso RAESD. A dívida em causa referente às duas faturas é no valor total de 164.30€, que apenas pode se liquidado através de multibanco.”.-

-----A Câmara, por unanimidade de presenças, deliberou **ratificar o despacho do Sr. Presidente para a atribuição deste apoio a enquadrar nos termos do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos em vigor.**-----



Documentos para emissão de parecer e aprovação

**(02) – LOTEAMENTO SANTA MARTA DE ULME – PROCESSO 558/06.09 BELRA**

**– SENTENÇA DE PROCESSO:**

Subscrita pela Sra. Chefe de DUPOA, foi presente a Informação 93/EC/17 de 04.09.2017 com o seguinte teor:

“Sobre a operação de loteamento do prédio rústico designado de Santa Marta, freguesia de Ulme sob os artigos 73 e 74, Secção M, com vista à constituição de 14 Lotes, para o qual foi emitido, pelo município de Chamusca, o alvará n2 3/00, de 17/01/2000 sem qualquer condicionamento, foi intentada pelo Magistrado do Ministério Público, Pº PA nº 21/05, ação administrativa especial pedindo a declaração da nulidade da deliberação de câmara municipal da Chamusca que aprovava a atrás referida operação de loteamento.

Alegava o Magistrado do Ministério Público, fundamentando legalmente, a nulidade do ato por violar:

a) O disposto no artigo 19º, ponto 3.1 e 3.3 do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chamusca (RPDM), por o imóvel a lotear se situar em zona de expansão habitacional, em centro concelhio de 2ª ordem, por nos termos da alínea b) do ponto referido essas zonas só poderiam ser construídas após elaboração de Plano de pormenor pelo município, ou eventualmente, após acordo prévio de operação de loteamento urbano pelo conjunto dos proprietários que integrassem a totalidade da área abrangida; o que não havia ocorrido;

b) O disposto na alínea f) do ponto 3.3.3. do artigo 19º, o qual estabelece um índice de utilização de 0.4, enquanto no loteamento o índice aprovado era de 0.52;

c) O disposto na alínea d) do ponto 1.5 do artigo 19º por não ser cumprido o nº de lugares de estacionamento um lugar por cada 120 m2 de área bruta de



construção habitacional.-----

-----Em 19.11.2007 informou o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria que tendo o município de Chamusca procedido à junção ao processo de deliberação camarária de 23.10.2007, memória descritiva de 14.09.2007 e certidão de teor da Conservatório do Registo Predial com o objetivo de demonstrar a conformação da operação de loteamento com o Plano Diretor Municipal 1, o Magistrado do Ministério Público considerava que as duas razões invocadas nas alíneas b) e c) acima referenciadas para nulidade se encontravam sanadas.-----

-----Mantinha, contudo, a decisão de considerar violado o ponto 3.3.3 do artigo 19º do RPDM uma vez que o loteamento não havia abrangido a totalidade da área de Zona de Expansão habitacional, mas apenas a parcela das requerentes. Determinava nessa data o digníssimo Magistrado do Ministério Público que os autos deveriam prosseguir para declaração da nulidade do ato de aprovação do loteamento.-----

-----Em 11.12.2007 de novo deliberou o executivo municipal dar conhecimento ao TAF do seu entendimento:-----

-----"É nosso entendimento que das definições de Zona de Expansão habitacional (ZEN) correspondem às áreas condicionadas à execução futura de plano de Pormenor (PP) ou projetos de loteamento, que abrange a totalidade da área ou parcela. Entende-se esta totalidade da parcela, como a totalidade da área loteável, independentemente de ser esta ou não comum à totalidade da área sujeita à Zona de Expansão Habitacional. Assim do n.º2 do artº 19º Definições, quando é especificado as características das definições destas zonas, fica claro que, quando se designa por «loteamentos urbanos que abranjam a totalidade da área ou da parcela» o que está em causa nesta descrição não é a totalidade da área de expansão, mas a totalidade da parcela, entende-se, como a totalidade



*da parcela o terreno que está a ser loteado. De salientar ainda que o PDM está em fase de revisão e a alteração da classe de espaço para o local possibilitará a correção das deliberações tomadas."*-----

-----Vem agora o TAF, por decisão de 10.07.2017, afirmar que:-----

*-----Em face desta leitura, verifica-se que o que se pretende com os limites estabelecidos no n.º3.3.3, para a realização de operações urbanísticas é salvaguardar uma intervenção no local que não passe pelo licenciamento de obras particulares desconexas, passíveis de determinar um crescimento desordenado do tecido urbano, daí a sujeição da realização de construções nas mesmas á prévia elaboração de planos de pormenor ou a operações de loteamento.*-----

*-----No entanto quer os planos de Pormenor, quer as operações de loteamento a realizar podem incidir sobre a totalidade da área das ZEH ou apenas sobre parcela da mesma, conforme resulta claro do nº2 do artigo 19º.-*

*-----Termo nos quais, se afigura forçoso interpretar a expressão «totalidade da área abrangida» constante na alínea b) do nº 3.3.3 do artigo 19º do RPDM da Chamusca, não como a totalidade da área abrangida pela ZEH, mas sim como a totalidade da área abrangida pela operação de loteamento.*-----

*-----Assim sendo, atendendo a que resulta da factualidade dada como provada, o requerimento relativo á operação de loteamento foi subscrito pela totalidade dos proprietários dos terrenos a lotear, afigura-se forçoso concluir pela existência de acordo prévio da totalidade dos proprietários da área abrangida pela operação de loteamento, não se verificando, pois, qualquer violação do disposto no ponto 3.3.3 do artigo 19º do RPDM da Chamusca.*-----

-----III - Decisão:-----



-----*Pelos motivos supra expostos, julgo a presente ação totalmente improcedente, e em consequência absolvo o Réu do pedido Formulado pelo Autor.*-----

-----Remete-se agora a conhecimento do executivo municipal a decisão do TAF acima exposta, propondo-se que, com fundamento na mesma, se determine como válidas todas as deliberações de aprovação da operação de loteamento sobre o processo nº 10/99, o alvará de loteamento nº 3/00, e subsequentes alterações.-----

-----Mais se propõe que se retomem todos os processos de operações urbanísticas que estiverem suspensos, aguardando esta decisão final sobre o mesmo, e se informem todos os interessados."-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças:-----

-----**UM)** - Determine como válidas todas as deliberações de aprovação da operação de loteamento sobre o processo nº 10/99, o alvará de loteamento nº 3/00, e subsequentes alterações;-----

-----**DOIS)** - Retomar todos os processos de operações urbanísticas que estiverem suspensos, aguardando esta decisão final sobre o mesmo, e se informem todos os interessados.-----

-----**(03) – PROPOSTA DE IMPOSTOS MUNICIPAIS – ANO DE 2017:**-----

-----**a) FIXAÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – ANO DE 2018:**-----

----- Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente, datada de 31.08.2017:-----

-----“Considerando que o concelho da Chamusca tem apresentado uma diminuição significativa de habitantes nas últimas décadas, cerca de 1000 habitantes entre censos, o que representa quase 100 habitantes por ano, a fixação das famílias e habitantes é fundamental para a manutenção dos serviços básicos de proximidade.-



-----Numa altura em que as famílias sofrem grandes dificuldades financeiras, sobretudo com agregados familiares com dependentes a seu cargo, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação aplicável que:-----

-----1- A taxa de IMI a fixar para o ano de 2018 se mantenha nos 0,3%;-----

-----2 - Que os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, se fixe a redução da taxa com dedução fixa em:-----

----- - 20 euros para 1 dependente a cargo;-----

----- - 40 euros para 2 dependentes a cargo;-----

----- - 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo.”-----

-----A Câmara apreciou e deliberou, por unanimidade, e em minuta para efeitos imediatos, **aprovar a Proposta transcrita e remeter para a Assembleia municipal.** -

-----**b) LANÇAMENTO DE DERRAMA – ANO 2018:**-----

-----Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente, datada de 31.08.2017:-----

-----“Considerando que o concelho da Chamusca tem vindo a recuperar o tecido empresarial, gerador de emprego e sustentabilidade das famílias, numa altura em que as empresas sofrem grandes dificuldades financeiras, e que tentam por todos os meios ultrapassar esta fase, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação aplicável que nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que o lançamento de derrama para o ano de 2018 se mantenha nos **1,05%** sobre o lucro tributável sujeito a IRC.-----

-----Ainda na mesma medida de apoio à economia local proponho que, no exposto do diploma legal anteriormente referido, os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros, sejam **isentos** de lançamento de derrama durante **1 (um) ano.** -----

-----Nos termos da legislação aplicável, a proposta seguirá para deliberação da



Assembleia Municipal.”.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou, por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **aprovar a Proposta transcrita e remeter para a Assembleia municipal.** -----

-----**c) PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO DE 2018:**-----

-----Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente, datada de 31.08.2017:-----

-----“Nos termos do artº 26º- da Lei 73/2013 de setembro, proponho que a percentagem da **participação variável de IRS se mantenha nos 5%.** -----

-----Nos termos da legislação aplicável, a proposta seguirá para deliberação da Assembleia Municipal.”.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **aprovar a Proposta transcrita e remeter para a Assembleia municipal.**-----

-----**d) TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):**-----

-----Presente a seguinte Proposta do Sr. Presidente, datada de 31.08.2017:-----

-----“ Nos termos do disposto na alínea b do n.º 2 do artigo 116.º da Lei n.º 5/2004 de 10 de fevereiro, e à semelhança dos anos anteriores proponho fixar a Taxa de Direitos de Passagem (TMDP) em **0.25.**-----

-----Após aprovação nos termos da legislação aplicável, esta proposta deverá seguir para a Assembleia Municipal.”.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **aprovar a Proposta transcrita e remeter para a Assembleia municipal.**-----



*Handwritten signature and initials*

**----- (04) – EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREGUESIA DO CHOUTO – PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO 48/2017 (MUNICIPIO DE CHAMUSCA / UNIÃO DE FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO):-----**

-----Presente Proposta de Adenda ao Protocolo 48/2017 celebrado entre o MUNICIPIO DE CHAMUSCA e a FREGUESIA DA PARREIRA E CHOUTO, cujo objeto respeita entre os outorgantes para o pagamento de despesas de consumo de água e eletricidade, na extensão de saúde do Chouto, procedendo ao acerto no valor estimado de 600,00€ (seiscentos euros).-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o teor da proposta de protocolo e remetê-lo para Assembleia Municipal.-----

**----- (05) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL DA LEI 8/2012 DE 21.02 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE COMUNICAÇÕES DE VOZ E DADOS MÓVEIS:-----**

-----Presente a seguinte Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 28.08.2017:-----

-----“A Aquisição de Serviço de comunicações de dados e voz móveis é fundamental para o normal funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dado a aproximação do termino do prazo do contrato em vigor;-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral, excecionando a aquisição de serviços por órgão ou serviços adjudicantes ao abrigo do acordo-quadro;-----



----- - A celebração do contrato será para o período de três anos e o orçamento ascende a **€ 27 830,16** (vinte e sete mil oitocentos e trinta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de 6.400,94€, perfazendo assim o valor global de 34.231,10€, tendo em conta que a duração da prestação dos serviços, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: €1.546,12;-----

-----b) ano 2018: €9.276,72;-----

-----c) ano 2019: €9.276,72;-----

-----d) ano 2020: €7.730,60.-----

-----A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 070113.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:-----

-----a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia



qualquer assunção de compromisso nos termos da LCPA, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior.”.-----

-----Instrui este processo o seguinte Parecer da Sra. Chefe de Divisão Municipal de Administração e Finanças, datado de 01.09.2017: -----

-----“A informação em anexo refere-se à aquisição de Comunicações de Voz e Dados Moveis por um período de 3 anos. Quanto ao valor dos encargos orçamentais estes são previsionais no valor de 27.830,16 € + IVA.-----

-----De acordo com a LCPA esta aquisição pressupõe a assunção de um compromisso plurianual que carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, pois é relativo a despesas que dão lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização.-

-----Concordo com a proposta apresentada pelos serviços de **o Sr. Presidente propor o agendamento deste assunto ao Executivo Municipal, para que este delibere submeter o mesmo à Assembleia Municipal para que esta delibere conceder autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual.**

-----À Consideração e decisão superior.-----

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:-----

-----**UM)** – Manifestar o seu acordo à celebração do contrato para a aquisição de comunicações de Voz e Dados Móveis, por três anos e o valor ascende € 27 830,16 (vinte e sete mil oitocentos e trinta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**DOIS)** – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º



6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(06) – SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS: PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL DA LEI 8/2012 DE 21.02 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CHAMUSCA:**-----

-----Presente a seguinte Informação da Secção de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, datada de 28.08.2017:-----

-----“De acordo com a necessidade demonstrada, por via da informação de Autorização Prévia com despacho concordante do Sr. Presidente para a prestação de serviço de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal, torna-se necessário proceder à sua contratação;-----

-----A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

-----O n.º. 15 ao Artigo 49º da referida Lei, diz-nos que *“Sempre que os contratos estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser instruído com a fundamentação e justificação do valor proposto para 2017 face aos valores pagos em 2016, nos termos do n.º. 2.”*.-----

-----Tendo como fundamentos os pressupostos elencados no n.º. 2 do artigo 49º da LOE, a celebração do contrato em apreço, não ultrapassa os valores pagos em 2016.

----- - A celebração do contrato será para o período de três anos e o orçamento ascende a **€ 19 985,00** (dezanove mil novecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de 4.596,55€, perfazendo assim o valor global



de 24.581,55€, tendo em conta que a duração da prestação dos serviços, implicará a consequente repartição dos encargos orçamentais em quatro exercícios económicos, a saber:-----

-----a) ano 2017: €2.048,46;-----

-----b) ano 2018: €8.193,84;-----

-----c) ano 2019: €8.193,84;-----

-----d) ano 2020: €6.145,38.-----

-----A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da rubrica com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 070113.-----

-----Dado que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

-----**Assim, sugere-se ao Senhor Presidente que proponha o agendamento da presente matéria ao Executivo Municipal, e que este delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de:-----**

-----**a) Deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----**

-----A autorização prévia mencionada na alínea a), supra, não consubstancia qualquer assunção de compromisso nos termos da LCPA, dado que esse momento só ocorrerá numa fase posterior.”.-----

-----Instrui este processo o seguinte Parecer da Sra. Chefe de Divisão Municipal de



Administração e Finanças, datado de 01.09.2017: -----

-----“ A informação em anexo refere-se a aquisição de serviço de Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal da Chamusca por um período de 3 anos. Quanto ao valor dos encargos orçamentais estes são previsionais no valor de 24.581,55 €.

-----De acordo com o estipulado no OE/2017 foi verificado pelos serviços que a celebração deste contrato não ultrapassa os valores pagos em 2016.

-----De acordo com a LCPA esta aquisição pressupõe a assunção de um compromisso plurianual que carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, pois é relativo a despesas que dão lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização.

-----Concordo com a proposta apresentada de **o Sr. Presidente propor o agenciamento deste assunto ao Executivo Municipal, para que este delibere submeter o mesmo à Assembleia Municipal para que esta delibere conceder autorização previa favorável à assunção do compromisso plurianual.**

-----À consideração e decisão superior.”

-----A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos:

-----**UM)** – Manifestar o seu acordo à celebração do contrato para a aquisição de Serviço de Avaliação Ambiental estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Chamusca, por três anos e o valor ascende €19.985,00 (dezanove mil novecentos e oitenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-----**DOIS)** – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, a fim de deliberar conceder autorização prévia pelo órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º



6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

-----**(07) – GTFI: PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO COMUM – PROPRIEDADE CORTICINHAS – UNIÃO FREGUESIAS DA PARREIRA E CHOUTO:**-----

-----Presente o requerimento registado no livro respetivo sob o número 8956 em 22.08.2017, do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 9.66ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DA SILVA, para a propriedade denominada Corticinhas de Cima, sita na União de Freguesias de Parreira e Chouto, concelho de Chamusca.-----

-----Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI nº 45, de 25.08.2017, a qual conclui: “No **Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI)** dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, está definida uma faixa de gestão de combustível referente à rede viária florestal (RVF) (ver mapa anexo). A faixa da rede viária florestal deverá ser de largura não inferior a 10m, por cada lado do caminho, de acordo com a legislação em vigor. O projeto apresenta medidas de cumprimento do disposto no PIMDFCI, com a manutenção de um aceiro na faixa da RVF. Face ao atrás disposto, a pretensão está condicionada ao parecer da CCDR para a área de REN, sendo que para as áreas de Montado de Sobro deverão ser preservados os sobreiros existentes. Recomenda-se o cumprimento do planeamento definido no PIMDFCI, de acordo com o projeto apresentado. Na restante classe de espaço não existem condicionantes a referir.”.-----

-----A Câmara apreciou e, deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável condicionado à Informação técnica.**-----



-----**(08) - CONTABILIDADE: REALIZAÇÃO DE DESPESAS:**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da “Posição dos Compromissos” correspondente ao período de 28 de agosto 01 de setembro no ano corrente, na importância global de 63.343,09€ (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três euros e nove centimos).-----

-----**(09) – INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**-----

-----O Senhor Presidente deu conhecimento dos contactos e reuniões ocorridas desde a última e até à presente reunião, referindo, nomeadamente:-----

-----Dia 31.08: Encerramento de campo de férias na Carregueira, com a participação de 80 (oitenta) crianças.-----

-----Dia 01.09: Esteve presente na tomada de posse do novo diretor do Agrupamento, a quem o Executivo desejou as maiores felicidades. Este na abertura das festas de Nossa Sra. Dos Remédios de Vale de Cavalos.-----

-----**(11) – INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:**-----

-----**CLÁUDIA PATRÍCIA ALVES MOREIRA:**-----

-----Educação / Ano letivo 2017/2018: Deu conhecimento que decorreu hoje ação de formação para educadores na área de música em idade pré-escolar. Realizou hoje reunião sobre crianças com necessidades educativas especiais / transporte. Amanhã decorrerá reunião geral com professores educadores e trabalhadores no cineteatro da Chamusca. Deu conhecimento do agendamento das reuniões /apresentação do início do ano letivo.-----

-----Concursos de pessoal / Assistentes operacionais – área da educação: Deu o ponto de situação deste processo referindo que foram enviados ofícios aos admitidos, não admitidos e para entrega de documentação em falta.-----



-----ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:-----

-----E não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta reunião eram dezassete horas e cinquenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de ser considerada aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim servindo de Secretário, que redigi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

Presidente da Câmara,

\_\_\_\_\_  
O Técnico Superior

*Castro Almeida*  
\_\_\_\_\_

